



COMUNICADO SNQTB N.º 7/2023

## **PRÉMIO DE ANTIGUIDADE INICIADA A REPETIÇÃO DO JULGAMENTO NO TRIBUNAL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA**

Conforme consta no Comunicado n.º 7/2022, relativo ao processo judicial respeitante ao cálculo do prémio de antiguidade, na sequência dos recursos interpostos relativos à sentença que fora favorável aos Bancos, o Tribunal da Relação de Lisboa proferiu, em 9 de março de 2022, acórdão que determinou que o processo regressasse ao Tribunal de 1.ª Instância, para que este respondesse a um conjunto de questões de facto que não foram devidamente apreciadas.

Como é sabido este processo respeita à definição da fórmula de cálculo do prémio de antiguidade, que se encontrava previsto no ACT do setor bancário, a atribuir pelos Bancos aos trabalhadores. Recordamos que o SNQTB considera que o proporcional do prémio de antiguidade deverá ser pago tendo em consideração todo o tempo de bom e efetivo serviço do trabalhador e não apenas uma parcela intercalar do mesmo.

Ora, na sequência do acima exposto, foi ontem reiniciado o julgamento neste processo, tendo ocorrido o depoimento de diversas testemunhas. Foi designada nova data, no caso para 16 de maio, para conclusão da audiência de julgamento.

Após a conclusão da audiência de julgamento, será assim proferida sentença, a qual poderá, novamente, ser objeto de recurso para o Tribunal da Relação de Lisboa.

O SNQTB continua convicto da razão que lhe assiste e continuará a pugnar pelo reconhecimento judicial dos direitos dos bancários quanto ao devido pagamento do prémio de antiguidade.

Dos posteriores desenvolvimentos deste processo judicial prestaremos a devida informação aos nossos sócios.

Lisboa, 16 de fevereiro de 2023.

### **SNQTB 1983-2023 QUATRO DÉCADAS DE LIDERANÇA**

[www.instagram.com/sindicato\\_snqtb](http://www.instagram.com/sindicato_snqtb)  
[www.facebook.com/snqtb](http://www.facebook.com/snqtb)  
[www.snqtb.pt](http://www.snqtb.pt)

**LUÍS CARDOSO BOTELHO**  
Vice-Presidente da Direção

**PAULO GONÇALVES MARCOS**  
Presidente da Direção

